

## Diário de 07/07/2015

### ATO NORMATIVO Nº 17/2015

Institui o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional de Camaçari

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 15 da Lei

Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e considerando:

- a necessidade de fomentar e contribuir na efetivação das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério Público pelo art. 129, incisos I, VI, VII, VIII e IX;
- a oportunidade de colaborar com os Poderes Públicos e a sociedade no enfrentamento da problemática da violência;
- a importância de conferir uma abordagem relativa à temática da segurança pública diferenciada e adequada às particularidades e características regionais e locais

### RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional - CISP REGIONAL de Camaçari, com a finalidade de organizar, no âmbito regional, uma rede articulada e integrada, visando ampliar e multiplicar ações e iniciativas interinstitucionais em segurança pública e defesa social, nos termos dos Atos nºs 346/2010 e 574/2013.

Art. 2º Compete ao CISP REGIONAL de Camaçari.:

I. fomentar redes de cooperação, no âmbito local e regional, visando auxiliar o exercício das funções institucionais conferidas ao Ministério Público;

II. colaborar com os órgãos e entidades públicas e com entidades privadas em campanhas educativas tendentes a abordar a problemática da violência;

III. colaborar, facilitar e estimular a implementação e instrumentalização de diretrizes, estratégias, prioridades, intervenções e iniciativas voltadas aos objetivos do CISP REGIONAL;

IV. promover, alinhada com as estratégias e ações que assegurem a inserção transversal da temática da segurança pública, a atuação integrada, cooperada e articulada das instituições que tenham atuação na região;

V. identificar oportunidades de parcerias com instituições públicas e privadas e a sociedade civil, especialmente na promoção de ações proativas, locais e regionais, de defesa social e de segurança pública;

TJBA – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – Nº 1.462 - Disponibilização: terça-feira, 7 de julho de 2015 Cad 1 / Página 431

VI. estimular e participar do intercâmbio de idéias, experiências e informações voltadas às questões de segurança pública e sua contínua e ampla aquisição e compartilhamento;

VII. contribuir e participar da coleta, sistematização e armazenamento de informações relativas à temática da segurança pública, no âmbito regional, especialmente aquelas relativas ao controle externo da atividade policial e às estatísticas criminais;

VIII. receber e analisar propostas de especialistas e representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas e de organizações da sociedade civil, voltadas às ações do Comitê;

IX. realizar e participar de audiências públicas, encontros, seminários, debates e eventos similares voltados à divulgação de informações e de conteúdos relativos à finalidade do CISP REGIONAL e à temática da segurança pública, no âmbito da região;

X. elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Na composição do CISP REGIONAL de Camaçari, deverá ser assegurada a participação de representantes das seguintes instituições ou segmentos atuantes na região:

I. Promotoria de Justiça Criminal de Camaçari-10ª PJ

II. Promotoria de Justiça Criminal de Camaçari- 2ª PJ

III. Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Camaçari- 3ª PJ

IV. Prefeitura Municipal de Camaçari

V. Câmara de Vereadores de Camaçari

VI. 2ª Vara Criminal de Camaçari

VII. 1ª Vara dos Sistemas dos Juizados Especiais de Camaçari

VIII. Defensoria Pública do Estado da Bahia-Camaçari

IX. Departamento de Polícia Metropolitana-DEPOM

X. 18ª Delegacia Territorial de Camaçari- Sede - 18ª DT

XI. 26ª Delegacia Territorial de Camaçari- Vila de Abrantes - 26ª DT

XII. 33ª Delegacia Territorial de Camaçari- Monte Gordo - 33ª DT

XIII. 4ª Delegacia de Homicídios de Camaçari - 4ª DHPP/RMS

XIV. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Camaçari de Camaçari - DEAM

XV. 12ª Batalhão da Polícia Militar Camaçari - 12ª BPM Camaçari

XVI. 59ª Companhia Independente da Polícia Militar - 59ª CIPM Areembepe

XVII. Companhia Independente de policiamento Especializado/Polo Industrial - CIPE/POLO

XVIII. Corpo de Bombeiros da Polícia Militar - Camaçari

XIX. Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM

XX. Secretaria da Mulher de Camaçari  
XXI. Secretaria de Saúde de Camaçari  
XXII. Secretaria de Educação de Camaçari  
XXIII. Secretaria de Assistência Social de Camaçari  
XXIV. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Camaçari - SAMU  
XXV. Universidade do Estado da Bahia - UNEB Campus XIX  
XXVI. Conselho Tutelar de Camaçari - SEDE  
XXVII. Conselho Tutelar de Camaçari - ORLA  
XXVIII. Conselho de Ministros Evangélicos de Camaçari - COMEC  
XXIX. Diocese de Camaçari  
XXX. Terreiro de Unzo Tateto Lembá - Religião de Matriz africana  
XXXI. Câmara dos Dirigentes Lojistas de Camaçari - CDL  
Art. 4º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 06 de julho de 2015.  
MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL  
Procurador-Geral de Justiça